

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembléia Legislativa

08 ABR 2014

Protocolo: 021/14  
Processo: 021/14



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N.076, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.

08 ABR 2014

*[Handwritten Signature]*  
Secretário

Assembléia Legislativa  
Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar, que “Altera o Anexo II da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, extinguindo Cargos de Direção Superior da Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SEARH”.

Senhores Deputados, a presente propositura tem por escopo a alteração da estrutura organizacional da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, especificamente, no que se refere à Corregedoria Geral da Administração, parte integrante da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH.

Assim, ficam extintos na Estrutura da Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SEARH, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, 4 (quatro) Cargos de Membro de Comissão, simbologia – CDS -14 e criados 2 (dois) Cargos de Presidente de Comissão, com simbologia CDS – 06 e um Cargo de Assistente II, simbologia CDS – 01.

Ante o exposto, tem-se como resultado da alteração proposta:

I - aumento do quantitativo do Cargo de Presidente de Comissão/CDS-06, que passa de 04 (quatro) para 06 (seis), ou seja, um acréscimo de 02 (dois) CDS 06, cujo valor unitário é R\$2.393,97 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) com um impacto resultante e positivo de R\$ 4.787,94 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) por mês.

II - acréscimo, com criação de 01 (um) cargo, simbologia CDS 01, cujo valor é R\$ 664,24 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) com impacto resultante do mesmo valor.

III - supressão no quantitativo do Cargo de Membro de Comissão/CDS-04, que passa de 16 (dezesesseis) para 12 (doze), com um decréscimo de 04 (quatro) CDS - 04, cujo valor unitário é R\$ 1.394.91 (Um mil e trezentos e noventa e quatro mil reais e noventa e um centavos) resultando em um impacto negativo, também de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

Assim sendo, o efeito financeiro corresponde a uma economia de R\$ 127,46 (cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês.

É necessário aduzir, Senhores Deputados, que não haverá impacto no orçamento, nas finanças públicas, tampouco no índice de comprometimento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Poder Executivo como consequência do Projeto de Lei em comento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

*[Handwritten Signature]*  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**RECEBIDO**

07 ABR 2014

*[Handwritten Signature]*  
Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 07 , DE ABRIL DE 2014.

Altera o Anexo II da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, extinguindo Cargos de Direção Superior da Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Ficam extintos na Estrutura da Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SEARH, constantes do Anexo II da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, 4 (quatro) Cargos de Membro de Comissão, simbologia – CDS 04 e criados 02 (dois) Cargos de Presidente de Comissão, com simbologia CDS – 06 e um Cargo de Assistente II, simbologia CDS – 01.

Art. 2º. Os Cargos de Direção Superior da Superintendência de Administração e Recursos Humanos, constantes do Anexo II da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*buira*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Superintendência de Administração e Recursos Humanos - SEARH		
Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente	1	Subsídio
Diretor Executivo	1	CDS-11
Assistente II	1	CDS-01
Assessor Especial III	2	CDS-08
Assessor Técnico	4	CDS-05
Chefe Núcleo de Redação Oficial	1	CDS-08
Chefe do Centro de Perícias Médicas	1	CDS-06
Coordenador do Controle Interno	1	CDS-09
Assistente de Controle Interno	1	CDS-06
Assistente de Sistema de Controle Interno	2	CDS-05
Assistente de Coordenadoria	1	CDS-02
Corregedor Geral	1	CDS-10
Presidente de Comissão	6	CDS-06
Assessor Técnico de Corregedoria	5	CDS-06
Membro de Comissão	12	CDS-04
Assistente de Comissão	2	CDS-03
Assistente de Corregedoria	8	CDS-03
Chefe de Núcleo	5	CDS-05
Gerente de Folha de Pagamento	1	CDS-11
Chefe de Núcleo	4	CDS-05
Gerente de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-10
Chefe de Núcleo	8	CDS-05
Gerente de Execução Orçamentária	1	CDS-10
Chefe de Núcleo	4	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1	CDS-10
Chefe de Núcleo	3	CDS-05
Gerente de Benefícios e Proventos	1	CDS-10
Chefe de Núcleo	3	CDS-05
Assistente de Transporte	4	CDS-02
Assessor Especial II	2	CDS-09
Assessor Especial III	2	CDS-08
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	

*[Handwritten signature]*